PORT/DIR791/27092022

ACF / MSL

# PORTARIA FCF Nº 791, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre a eleição dos representantes das categorias de Professor Associado, Professor Doutor, e respectivos suplentes, junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (proc. 22.1.74.9.1).**

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, de acordo com o disposto no inciso VII e parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Artigo 1º** -A eleição dos representantes das categorias docentes de Professor Associado e Professor Doutor junto à Congregação da FCF/USP, e respectivo suplente, será realizada no **dia 01 de novembro de 2022, das 9 horas às 15 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**§ 1º -** Tendo em vista a Circular SG/58, deliberada pelo Conselho Universitário que aprovou o parecer da CLR - Comissão de Legislação e Recursos, favorável à exclusão, em definitivo, da disponibilização de votação convencional em todas as eleições realizadas na USP, as votações passam a ser unicamente, realizadas eletronicamente nos pleitos eleitorais, utilizando o Sistema *Helios Voting*.

**§ 2º -** As representações referidas no *caput* deste artigo poderão ser numericamente compostas conforme segue, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, serão substituídos por seus respectivos suplentes:

**Categoria - Composição numérica**

Professor Associado - 03 representantes e respectivos suplentes;

Professor Doutor - 01 representante e respectivo suplente.

**§ 3º-** Os representantes titulares e suplentes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes de cada uma das categorias.

**Artigo 2º –** Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição far-se-á mediante vinculação titular-suplente (chapas) para as categorias de Professor Associado e Professor Doutor.

**§ 1º -** Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

**§ 2º -** Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

**Artigo 3º –** A eleição obedecerá ao artigo 97 do Estatuto da USP.

**2 – Da Inscrição**

**Artigo 4º** - As candidaturas deverão ser encaminhadas para o e-mail <eleicaofcf@usp.br>, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Diretor, em que conste os nomes, números funcionais, cargos ou funções e o posto a que está se candidatando.

**§ 1º -** As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, nos dias úteis, até o dia 24 de outubro de 2022, às 15h00.

**§ 2º -** Caberá ao Diretor, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

**§ 3º -** A relação das candidaturas deferidas será divulgada, no dia 25 de outubro de 2022, às 17h00 no site da FCF.

**3 – Da Votação e Totalização Eletrônica**

**Artigo 5º -** A eleição será realizada eletronicamente, conforme descrito no artigo 1º.

**Artigo 6º -** A votação será supervisionada por mesa eleitoral que contará com a presidência da Assistente Técnica Acadêmica e a participação de um mesário servidor técnico-administrativo para auxiliá-la.

**Artigo 7º -** A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 31 de outubro de 2022, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto nesta data.

**Artigo 8º -** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**4 - Dos Resultados**

**Artigo 9º -** Finalizada a votação, a mesa eleitoral procederá à apuração dos votos eletrônicos, lavrando, a seguir a ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

**Artigo 10 -** Serão considerados eleitos os candidatos na chapa da categoria de Associado e de categoria Doutor que obtiverem o maior número de votos.

**Artigo 11 -** Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

**Artigo 12 -** O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos.

**Artigo 13 -** O resultado será proclamado pela Diretoria até o dia subsequente ao pleito.

**Artigo 14 –** Se até 48 horas após a divulgação dos resultados não houver impugnação, o Diretor da Faculdade homologará os resultados da eleição.

**Artigo 15 -** Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

**Artigo 16 -** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Senhor Diretor.

**Artigo 17 -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

# São Paulo, 27 de setembro de 2022.

# Professor Doutor HUMBERTO GOMES FERRAZ

**Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo**